

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 277, de 26 de março de 2002.

Regulamenta a criação e implantação de cursos de Especialização da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 26 de março de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul propiciará a criação de pós-graduação *lato sensu*, quando já estiver sendo ofertado curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* reconhecido na grande área a que se vincula a proposta.

Art. 2º Os cursos de que trata esta resolução destinam-se a portadores de diplomas de curso superior que cumpram as exigências de seleção que lhes são próprias.

Art. 3º A criação de curso de pós-graduação será formalizada por meio de uma proposta fundamentada que:

I - atenda as finalidades, objetivos e políticas da UEMS bem como as Diretrizes da Pós-Graduação;

II - considere as necessidades sócio-econômicas e culturais do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - contenha o Projeto Pedagógico do curso, considerando-se como roteiro para apresentação da proposta de curso no anexo desta Resolução;

IV - oriente-se por uma análise recente e prospectiva do potencial de mercado de trabalho;

V - comprove a disponibilidade de infra-estrutura física para seu funcionamento e acervo bibliográfico especializado;

VI - comprove a disponibilidade de recursos humanos necessários para o curso;

VII - em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível à pós-graduação não pode interferir na disponibilidade prevista para a graduação, de acordo com a normatização vigente;

VIII - contemple uma previsão orçamentária capaz de ser atendida pela instituição e/ou por outras fontes de receitas;

IX - apresente demanda justificada;

X - apresente normas para seu funcionamento.

Art. 4º Os cursos de especialização poderão ser ofertados em caráter regular ou eventual, em regime presencial, semi-presencial e a distância, de

acordo com a normatização vigente.
(Fls. 02/03 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 277, de 26/3/2002)

§ 1º Terão carga horária mínima de 360 horas-aula, ministradas em uma ou mais etapas, com integralização, no máximo, em dois anos e no mínimo em seis meses.

§ 2º No formato presencial não será computado o tempo de estudo individual ou de grupo, nem assistência docente e o tempo destinado à elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

§ 3º A carga horária das disciplinas deverá ser múltipla de 34.

§ 4º Quando se tratar de curso destinado à qualificação de docentes para o magistério superior, deverá ser assegurado na carga horária, além do conteúdo específico do curso, o indispensável ao enfoque pedagógico.

§ 5º Além das atividades disciplinares, será obrigatória a apresentação de uma monografia ou um trabalho de conclusão de curso, a ser realizado individualmente, devidamente orientado por docente credenciado no curso e que deverá versar sobre assuntos relacionados ao projeto dos referidos cursos.

Art. 5º A qualificação mínima exigida do corpo docente é o título de Mestre, obtido em curso reconhecido pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

§ 1º Nas áreas profissionais em que o número de mestres seja insuficiente para atender à exigência de qualificação prevista no *caput* deste artigo, poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso, composto por seus mestres ou doutores.

§ 2º A apreciação da qualificação dos não portadores de titulação mínima exigida levará em conta o *curriculum vitae* do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável.

§ 3º O número de docentes não portadores da titulação mínima exigida não poderá ultrapassar a cinquenta por cento do corpo docente, salvo em casos especiais previstos em normatização vigente.

Art. 6º A proposta de Projeto Pedagógico do curso deverá ser formulada por proposta de um grupo de professores ou de um núcleo e encaminhada à Divisão de Pós-Graduação para análise e posterior encaminhamento ao conselho competente.

Parágrafo único. Poderão ser apresentadas propostas de cursos, através de convênio com outras Instituições de Ensino/Pesquisa, estando estes sob a Coordenação da UEMS ou não.

(Fls. 03/03 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 277, de 26/3/2002)

Art. 7º Os cursos poderão ser oferecidos agregados aos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

Art. 8º Cada curso terá um coordenador eleito dentre os professores que o compõem, de acordo com a legislação específica.

Art. 9º A UEMS, responsável pelo curso, emitirá certificado de especialização a que farão jus os alunos que tiverem tido aproveitamento e frequência, segundo critério de avaliação estabelecido pelo curso em consonância com as normas da UEMS.

§ 1º Os certificados expedidos deverão mencionar claramente a área específica do conhecimento a que corresponde o curso oferecido e conter obrigatoriamente:

- a) a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno e o nome e a titulação do professor por elas responsável;
- b) o período em que o curso foi ministrado e sua duração total em horas;
- c) o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;
- d) a indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

§ 2º A Divisão de Assuntos Acadêmicos terá um prazo mínimo de sessenta dias para entrega do certificado de conclusão, para o(s) aluno(s) que cumpriu todas as etapas do curso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 11. Revogam-se as Resoluções CEPE-UEMS Nº 138 de 4 de novembro de 1999; Nº 152, Nº 153, Nº 154 e Nº 155 de 23 de fevereiro de 2000; Nº 179 de 20 de novembro de 2000; Nº 214 de 9 de maio de 2001; Nº 224 de 19 de julho de 2001 e Nº 253 de 4 de dezembro de 2001.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS

ANEXO I

Roteiro para Proposta de Criação de Curso de Especialização

Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMS

OBJETIVO DESTE ROTEIRO

Este roteiro objetiva sistematizar as informações de forma a facilitar a elaboração da proposta do Projeto Pedagógico, de acordo com as normas estabelecidas pela Divisão de Pós-Graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

- 1.1 - Nome do Curso (título)
- 1.2 - Unidade executora (Colegiado de Curso, Núcleo ou Instituição)
- 1.3 - Coordenação (Nome do Coordenador do projeto)
- 1.4 - Instituição conveniada (nome, endereço, telefone, fax)
- 1.5 - Local de realização do Curso (endereço, CEP, telefone, fax)
- 1.6 - Histórico e justificativas de criação
- 1.7 - Objetivos do Curso
- 1.8 - Perfil do profissional que o Curso quer formar
- 1.9 - Princípios norteadores do Curso
- 1.10 - Linhas de pesquisa da Unidade Executora
- 1.11 - Principais publicações da Unidade Executora

2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 2.1 - Carga horária total e número de créditos correspondentes
- 2.2 - Clientela alvo
- 2.3 - Periodicidade (permanente, temporário, número de vezes que está sendo ofertado)
- 2.4 - Período de funcionamento (início e término)
- 2.5 - Número de vagas
- 2.6 - Seleção e matrícula (sistema, critérios e datas)
- 2.7 - Taxas (inscrições e mensalidades), quando for o caso
- 2.8 - Sistema de avaliação (frequência, aprovação, reprovação)
- 2.9 - Critérios para obtenção de Certificados (monografia, trabalho de final de curso)
- 2.10 - Cronograma (etapas e/ou período das atividades e disciplinas)

3 - CARACTERÍSTICAS DAS DISCIPLINAS E PROFESSORES

(No item disciplina: nome, ementa, objetivos, bibliografia recomendada, carga horária total, carga horária semanal, professor, período letivo)

(No item professor: nome, regime de trabalho, titulação, instituição, carga horária semanal no Curso, *currículum vitae* - Modelo CNPq)

- 3.1 - Listagem das disciplinas específicas
- 3.2 - Listagem das disciplinas didático-pedagógicas
- 3.3 - Listagem de professores da UEMS
- 3.4 - Listagem de professores convidados
- 3.5 - Grade curricular (disciplina, horário semanal)

(Fls. 02/02 do anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 277, de 26/3/2002)

4 - ORÇAMENTO

4.1 - Receitas

4.1.1 - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

4.1.2 - Fontes externas

4.1.3 - Receitas de taxas e mensalidades (valor por aluno e totais)

4.1.4 - Outras receitas

4.1.5 - Solicitação de auxílio à CAPES, quando houver, (especificar o montante e tipo de recursos)

4.2 - Despesas

4.2.1 - Material de consumo

4.2.2 - Serviços de terceiros (pessoa física)

4.2.3 - Serviços de terceiros (pessoa jurídica)

4.2.4 - Material permanente

5 - INFRA-ESTRUTURA UTILIZADA

5.1 - Instalações

5.2 - Equipamentos

5.3 - Biblioteca

ANEXOS

1) Cópia ou minuta de Convênio, quando houver

2) Aulas que ministram na graduação os docentes do curso com carga horária e Unidade

3) Outros documentos que julgar necessários